LEI Nº 1470, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº 1388, de 12 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos primeiro e terceiro do art. 2º da Lei Municipal nº 1388 de 12 de dezembro de 1997, que passarão ser:

Art. 2º - . . .

§ 1º - Para integralização de futuro aumento do capital social, poderá o Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, incorporar ao capital da Companhia bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, não afetados com destinação específica.

§ 2º - . . .

§ 3º - A alienação, gratuita ou onerosa, de imóveis, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, será sempre precedida de autorização do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Dezembro de 1999

Miguel Batista
Prefeito Municipal